

### Sumário

<b>Câmara Municipal de Conchas</b> .....	2
Ato da Presidência 10.2025 .....	2
Balancete da Despesa 08.2025 .....	3
Balancete da Receita 08.2025 .....	6
<b>Gabinete</b> .....	7
Lei Complementar nº 358 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 .....	7
Lei Complementar nº 359 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 .....	22
Lei nº 2.067 - 02 DE SETEMBRO DE 2025 .....	26
Portaria nº 4.383 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 .....	28
Portaria nº 4.384 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 .....	29
<b>Planejamento, Licitações e Finanças</b> .....	30
Aviso de Anulação Pregão Eletrônico Nº26/2025 .....	30
Diagnóstico Preliminar - Prefeitura de Conchas .....	31
<b>Agricultura e Meio Ambiente</b> .....	50
<b>Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> .....	50
<b>Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b> .....	50
<b>Governo, Desenvolvimento Social e Econômico</b> .....	50
<b>Obras, Habitação e Trânsito</b> .....	50
<b>Procuradoria Jurídica do Município</b> .....	50
<b>Recursos Humanos</b> .....	50
<b>Saúde</b> .....	50
<b>Serviços Públicos Rurais e do Distrito</b> .....	50
<b>Serviços Públicos Urbanos</b> .....	50
<b>Tecnologia da Informação</b> .....	50



## Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502  
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 - Conchas/SP - CEP: 18.572-016  
CNPJ: 01.630.769/0001-56

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Conchas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO a r. sentença proferida nos autos da Representação Especial nº 0600918-57.2024.6.26.0041, pela 41ª Zona Eleitoral de Conchas/SP, que cassou o diploma do vereador Carlos Roberto Marcos Garcia ("Beto Guarino") por prática de captação ilícita de sufrágio, com fundamento no art. 41-A da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 09/2025 que extinguiu o mandato do Vereador acima citado;

CONSIDERANDO que todo Vereador deverá ser membro de pelo menos uma Comissão Permanente, conforme art. 73 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o ex-Vereador Carlos Roberto Marcos Garcia era Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo;

CONSIDERANDO que o suplente Camilo de Lelis Thomazella tomou posse no cargo de Vereador na Secretaria desta Casa de Leis, na data de 29/08/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Vereador Camilo de Lelis Thomazella, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, para o biênio 2025/2026, até que ocorra a retotalização do resultado das eleições proporcionais, conforme r. sentença proferida nos autos da Representação Especial nº 0600918-57.2024.6.26.0041.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com afixação no quadro de avisos desta Casa Legislativa.

Conchas, 02 de setembro de 2025.

  
**FELIPE DOS REIS SILVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado, afixado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Conchas, na data supra.

  
**LUCIANA CRISTINA GOBO**  
Secretária-Geral

Site: [www.camaraconchas.sp.gov.br](http://www.camaraconchas.sp.gov.br) / E-Mail: [cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br](mailto:cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br)



# Município de Conchas-SP

https://www.conchas.sp.gov.br/ | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

## IMPRENSA OFICIAL

## Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo		Balancete da Despesa		Agosto de 2025		Folha: 1	
Camara Municipal de Conchas							
Courier New							
Unidade Gestora.....		CÂMARA MUNICIPAL					
Órgão.....		01 LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária:		01.01 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE EXECUTORA....		01.01.01 Câmara Municipal					
Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar	
01	Legislativa						
01031	Ação Legislativa						
010310001	Processo Legislativo						
010310001.1.001000	Reforma e Ampliação Prédio da Camara						
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
1	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310001.1.002000	Aq.Eqptos e Mat. Permanentes						
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310001.2.001000	Manutenção do Setor Administrativo						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
5	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		1.821.984,00	0,00	0,00	0,00	1.821.984,00	933.933,46
			113.260,82	113.260,82	0,00	113.260,82	0,00
			888.050,54	888.050,54	1.474,17	888.050,54	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
7	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		475.337,00	0,00	0,00	0,00	475.337,00	287.008,93
			23.555,49	25.097,41	0,00	25.097,41	0,00
			188.328,07	164.772,58	0,00	164.772,58	23.555,49
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
8	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		33.225,00	0,00	0,00	0,00	33.225,00	22.619,76
			824,37	824,37	0,00	824,37	0,00
			10.605,24	10.605,24	0,00	10.605,24	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
10	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	23.319,24
			4.028,12	3.382,33	0,00	3.382,33	0,00
			36.680,76	26.145,91	3.069,71	26.145,91	10.534,85
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA						
12	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
13	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	3.936,78
			2.064,90	2.064,90	0,00	2.064,90	0,00
			16.063,22	16.063,22	7.629,98	16.063,22	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ						
17	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
19	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	66.562,31
			11.101,83	11.110,01	0,00	11.110,01	0,00
			143.437,69	81.561,98	6.902,40	81.561,98	61.875,71
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C						
21	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	61.356,19
			0,00	10.726,30	0,00	10.726,30	0,00
			103.643,81	83.268,54	4.092,22	83.268,54	20.375,27
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
23	Fonte.....	1 TESOIRO					
	Aplicação:	110.0000 GERAL					
		162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	63.000,00
			0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	0,00
			99.000,00	90.500,00	59.400,00	90.500,00	8.500,00
010310001.2.108000	Publicidade e Propaganda Oficiais						



# Município de Conchas-SP

https://www.conchas.sp.gov.br/ | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

## IMPRENSA OFICIAL

Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo		Balancete da Despesa		Agosto de 2025		Folha: 2	
Câmara Municipal de Conchas							
Courier New							
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL							
Órgão.....: 01 LEGISLATIVO							
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL							
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 Câmara Municipal							
Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar	
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE						
25	Fonte....: 1 TESOIRO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
010310001.2.198000	Subsídio do Corpo Legislativo						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1691	Fonte....: 1 TESOIRO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
	449.301,48	0,00	0,00	0,00	449.301,48	151.143,94	
		36.064,94	36.064,94	0,00	36.064,94	0,00	
		298.157,54	298.157,54	0,00	298.157,54	0,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
1697	Fonte....: 1 TESOIRO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
	94.352,52	0,00	0,00	0,00	94.352,52	60.459,93	
		4.688,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
		33.892,59	29.204,22	0,00	29.204,22	4.688,37	
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	3.991.200,00	0,00	0,00	0,00	3.991.200,00	2.173.340,54	
		195.588,84	214.431,08	0,00	214.431,08	0,00	
		1.817.859,46	1.688.329,77	82.568,48	1.688.329,77	129.529,69	
<b>Total Unidade Orçamentária</b>	3.991.200,00	0,00	0,00	0,00	3.991.200,00	2.173.340,54	
		195.588,84	214.431,08	0,00	214.431,08	0,00	
		1.817.859,46	1.688.329,77	82.568,48	1.688.329,77	129.529,69	
<b>Total do Órgão</b>	3.991.200,00	0,00	0,00	0,00	3.991.200,00	2.173.340,54	
		195.588,84	214.431,08	0,00	214.431,08	0,00	
		1.817.859,46	1.688.329,77	82.568,48	1.688.329,77	129.529,69	
<b>Total Geral</b>	3.991.200,00	0,00	0,00	0,00	3.991.200,00	2.173.340,54	
		195.588,84	214.431,08	0,00	214.431,08	0,00	
		1.817.859,46	1.688.329,77	82.568,48	1.688.329,77	129.529,69	



# Município de Conchas-SP

<https://www.conchas.sp.gov.br/> | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo  
Câmara Municipal de Conchas

Balancete da Despesa

Agosto de 2025

Folha: 3

Courier New

Unidade Gestora..... CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Resumo Final		Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
			Liquidado no Mês	Reduções Liquidado no Ano			
CAMARA MUNICIPAL	3.991.200,00	0,00 195.588,84 1.817.859,46	0,00 214.431,08 1.688.329,77	0,00 214.431,08 1.688.329,77	0,00 0,00 82.568,48	3.991.200,00 214.431,08 1.688.329,77	2.173.340,54 0,00 129.529,69
<b>Total Geral</b>	3.991.200,00	0,00 195.588,84 1.817.859,46	0,00 214.431,08 1.688.329,77	0,00 214.431,08 1.688.329,77	0,00 0,00 82.568,48	3.991.200,00 214.431,08 1.688.329,77	2.173.340,54 0,00 129.529,69

FONTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Set/2025, 14h e 32m.



# Município de Conchas-SP

<https://www.conchas.sp.gov.br/> | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal de Conchas

Município: Conchas

UF: Estado de São Paulo

Página 1 de 1

## BALANCETE EXTRAORÇAMENTÁRIO

Período: 01/08/2025 até 31/08/2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Listar Despesas a Liquidar e a Pagar (Ingressos Extraorçamentários)

Considerando Lançamentos de Estorno

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Especificação	Ingressos do Período	Especificação	Dispêndios do Período
<b>Despesas a Liquidar</b>		<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Pagamentos Extraorçamentários)</b>	
<b>Total</b>	<b>30.749,18</b>	11226 - CONVENIO DE LINHA DE CREDITO	9.742,73
<b>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Recebimentos Decorrentes de Apropriação de Retenções)</b>		10423 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	783,53
11226 - CONVENIO DE LINHA DE CREDITO	9.742,73	11449 - INSS - FUNCIONARIOS	12.226,57
10423 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	778,69	11447 - IRRF - FUNCIONÁRIOS	13.609,96
11449 - INSS - FUNCIONARIOS	13.306,81	11451 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	7.686,29
11447 - IRRF - FUNCIONÁRIOS	16.883,74	<b>Total</b>	<b>44.049,08</b>
<b>Total</b>	<b>40.711,97</b>		
<b>Outros Recebimentos Extraorçamentários</b>			
11451 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	8.227,63		
<b>Total</b>	<b>8.227,63</b>		
<b>Total Geral</b>	<b>79.688,78</b>	<b>Total Geral</b>	<b>44.049,08</b>

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 03/Set/2025, 14h e 34m.



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 358 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

#### DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS AUXILIARES DIRETOS DE 1º ESCALÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DOS AUXILIARES DIRETOS DE 2º ESCALÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conchas em exercício, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os Auxiliares Diretos do Chefe do Poder Executivo, de 1º Escalão, são os Secretários Municipais, responsáveis pela pasta e gestão de suas respectivas Secretarias, no âmbito de suas atribuições e competências específicas.

**Art. 2º.** Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal, fixados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, de natureza institucional, vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 3º.** A Administração Pública Municipal é constituída pelas seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- VI – Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações;
- VII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos;
- VIII – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Rurais e do Distrito;
- IX – Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
- X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Controle de Frota.

**Art. 4º.** Compete à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico:

I – Auxiliar e assessorar o Chefe do Poder Executivo em todas as questões políticas internas e externas do Município;

II – Elaborar, redigir, revisar, fiscalizar e corrigir todos os atos administrativos, ofícios, correspondências e demais documentos oficiais e confidenciais a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

III – Organizar o atendimento público e o agendamento de visitas ao Prefeito, fazendo triagem prévia sobre os assuntos que deverão ser levados ao conhecimento direto do Prefeito ou que devam ser encaminhados para atendimento direto pela respectiva Secretaria Municipal competente;

IV – Representar o Prefeito em compromissos e cerimônias públicas que for designado para esse fim pelo Chefe do Poder Executivo;

V – Participar de reuniões administrativas promovidas pelo Chefe do Poder Executivo, elaborando Atas, registrando apontamentos e tomando providências do que lhe for determinado;

VI – Organizar e manter arquivo de documentos de interesse do Prefeito;

VII – Manter o Prefeito devidamente informado sobre todas as notícias de interesse público e administrativo do Município;

VIII – Controlar os prazos dos processos legislativos encaminhados à Câmara Municipal, referente a Vetos Executivos, Sanções e Promulgações de leis aprovadas e outros assuntos correlatos;

IX – Preparar reuniões, palestras e conferências que o Prefeito deva comparecer, tomando as providências referente ao protocolo e visando o cumprimento do programa;

X – Divulgar notícias sobre atos e programas do Governo Municipal e de outros assuntos de interesse público e da coletividade;

XI – Acompanhar todas as notícias sobre a Administração Pública, veiculadas na imprensa escrita, falada ou televisionada e requerer direito de resposta para defender os interesses da Administração Pública;

XII – Acompanhar o Prefeito em todos os eventos públicos, solenidades, cerimônias ou reuniões que ele participar, fotografando, registrando e dando publicidade do ato;

XIII – Auxiliar na redação de minutas necessárias para transmitir mensagens do Poder Executivo;

XIV – Manter contato permanente com Associações de Bairro ou de Classe, e outras organizações populares, através de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões para subsidiar a atuação do Governo Municipal;

XV – Auxiliar e assessorar o Prefeito no planejamento de estratégias para o fomento de políticas públicas do Município, visando o seu desenvolvimento econômico sustentável e a ampliação de sua infraestrutura para atrair novos investimentos empresariais e industriais, gerando novos empregos;

XVI – Planejar, dirigir, avaliar, fiscalizar e executar projetos, programas e ações para o fomento de políticas públicas do Município, visando o seu desenvolvimento econômico sustentável e a ampliação de sua infraestrutura para atrair novos investimentos empresariais e industriais, gerando novos empregos;

XVII – Planejar, projetar e implementar políticas públicas para a ampliação da área urbana no Município e a criação de um Distrito Industrial ou Zonas Industriais;

XVIII – Planejar, projetar e implementar políticas públicas em parceria com outras Secretarias, para a construção ou ampliação de novos Parques, Escolas, Creches, Unidades de Saúde e outros aparatos institucionais para o crescimento e desenvolvimento econômico sustentável do Município;

XIX - Zelar pelo patrimônio público contido em todo o complexo do Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

XX – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XXI - Emitir certidão dentro de sua área de competência;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XXII – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XXIII – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

### Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I – Auxiliar e assessorar diretamente o Prefeito nas questões administrativas e financeiras do Município;

II – Executar, comandar, fiscalizar e organizar as atividades relativas à Administração de Pessoal, Material, Protocolo e Arquivo da Administração Pública central;

III – Executar, planejar e orientar a política financeira e fiscal do Município, cumprindo e observando a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), a LOA (Lei de Orçamento Anual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual);

IV – Elaborar a LOA, a LDO e o PPA em conjunto com as demais Secretarias Municipais, ouvindo-se, sempre que possível, a opinião pública, para se estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município;

V – Comandar, orientar e fiscalizar a escrituração contábil do Município;

VI – Encaminhar todos os documentos obrigatórios da gestão fiscal do Município para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem com atender quaisquer solicitações ou requisições de documentos e informações que forem feitas pelo mesmo;

VII – Dar cumprimento imediato a todas as decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o Município e fiscalizar a sua observância;

VIII – Elaborar, planejar e controlar a programação financeira e orçamentária do Município;

IX – Organizar e fiscalizar a ordem cronológica dos pagamentos de qualquer natureza e, especialmente, dos precatórios judiciais;

X – Organizar e fiscalizar a execução e o pagamento de todos os contratos administrativos;

XI – Controlar e fiscalizar os recebimentos e pagamentos, registros de caixa, boletins de caixa, guarda de valores, controle diário dos saldos das contas bancárias e de caixa;

XII – Elaborar mensalmente o balancete da Receita e da Despesa do Município e demais balanços exigidos por Lei;

XIII – Controlar e fiscalizar os gastos e despesas com Pessoal;

XIV – Autorizar, controlar e fiscalizar as compras e/ou contratações diversas e de prestação de serviços para assegurar com o cumprimento das metas fiscais e financeiras do Município;

XV – Orientar, fiscalizar e revisar os atos dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho Funcional dos Servidores Públicos;

XVI – Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadação de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

XVII – Ordenar e providenciar os lançamentos fiscais dentro do prazo de lei e de forma eficiente, procedendo às cobranças administrativas das dívidas ativas e organizando ainda os serviços de fiscalização de polícia administrativa do Município, bem como encaminhando as dívidas ativas para a Procuradoria Jurídica que devam ser cobradas judicialmente;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XVIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

XIX – Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XX - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XXI – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XXII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XXIII – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XXIV – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

### Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Auxiliar e assessorar o Prefeito nas questões de planejamento, fiscalização e execução dos serviços públicos essenciais de Saúde no Município;

II – Executar, comandar e fiscalizar todos os projetos, programas e serviços da Rede Pública Municipal de Saúde, zelando pela eficiência, adequação e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

III – Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

IV – Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

V – Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

VI – Adotar medidas administrativas eficazes para promover a saúde pública, a prevenção de doenças e o bem-estar da população;

VII – Participar ativamente das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e atender às suas deliberações, dentro do possível;

VIII – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

IX – Promover campanhas de vacinações e programas a erradicação da dengue, controlando ainda outras epidemias;

X – Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

XI – Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XII - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XIII – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XIV – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XV – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XVI – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Auxiliar e assessorar o Prefeito nas questões de planejamento, fiscalização e execução dos programas e projetos voltados à Educação no Município;

II – Comandar, organizar e fiscalizar a operacionalidade de todas as Unidades da Educação no Município, para cumprimento das metas e objetivos da Secretaria;

III – Desenvolver e incrementar as atividades ligadas à Educação no Município melhorando a qualidade do Ensino Público, valorizando o Magistério com programas e projetos voltados às crianças, aos jovens, aos adultos e aos idosos;

IV – Fiscalizar continuamente a qualidade da merenda escolar para assegurar a qualidade nutricional da alimentação das crianças na Rede Pública de Ensino, participando ativamente dos Conselhos correlatos às suas áreas de atuação;

V – Amparar e incentivar a leitura e o desenvolvimento da Educação em todos os níveis no Município, com ênfase na cidadania e educação ambiental;

VI – Supervisionar e orientar o funcionamento da Biblioteca Municipal;

VII – Proceder anualmente ao levantamento do número de crianças que integram a faixa etária de 0 a 6 anos de idade; e de adolescentes que integram a faixa etária de 7 aos 16 anos de idade, dando-lhes condições de aprendizagem e de transporte até a Unidade Escolar mais próxima de suas residências;

VIII – Assegurar que as crianças de 0 a 6 anos de idade, tenham um atendimento adequado nas Redes Públicas de Ensino para o seu regular desenvolvimento físico e mental;

IX – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

X – Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

XI – Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

XII – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

XIII – Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

XIV – Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

XV – Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XVI - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XVII – Promover a participação da família como um todo no processo socioeducativo da criança e do adolescente;

XVIII – Incentivar e fiscalizar a frequência dos alunos nas escolas, comunicando ou fazendo comunicar por seus subordinados, pais e autoridades, no caso de evasão ou abandono escolar;

XIX – Implantar atividades, programas e projetos voltados ao Ensino Técnico no Município e subsidiar total ou parcialmente o transporte para os estudantes universitários fazerem Curso Superior fora dos limites do Município, nos termos do que dispuser a lei municipal sobre o assunto;

XX – Garantir e assegurar o transporte público escolar gratuito aos alunos da Zona Rural;

XXI - Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XXII – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XXIII – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 8º.** Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

I – Auxiliar e assessorar o Prefeito nas questões de planejamento, fiscalização e execução dos programas e projetos voltados à Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no Município;

II – Executar, comandar, operacionalizar, implementar e fiscalizar todos os projetos e programas voltados à Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no Município, para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III – Incentivar a população a praticar exercícios físicos de forma regular e ao ar livre, para promover a melhor qualidade de vida das pessoas, implementando programas nesse sentido, como passeios ciclísticos, caminhadas, corridas de rua, aulas coletivas em Praças Públicas, entre outros;

IV – Promover o intercâmbio cultural, turístico e esportivo do Município com outros Entes, incentivando a participação de crianças e jovens no desenvolvimento regular de atividades esportivas e intermediando patrocínios para atletas;

V - Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

VI – Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

VII – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

VIII – Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

IX – Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

X – Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XI – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XII - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XIII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XIV – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XV – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 9º.** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações:

I – Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

II – Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;

III – Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;

IV – Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;

V – Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

VI – Elaborar processos de licitação de acordo com a legislação vigente e suas alterações;

VII – Elaborar contratos administrativos e convênios;

VIII – Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

IX – Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;

X – Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;

XI – Gerenciar os contratos administrativos;

XII – Cadastrar fornecedores;

XIII – Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

XIV – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XV – Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal;

XVI – Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;

XVII – Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XVIII – Em coordenação com as Secretarias de Administração e Finanças, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XIX – Em coordenação com a Procuradoria Jurídica do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XX – Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

XXI – Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XXII – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

XXIII – Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

XXIV – Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

XXV – Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XXVI – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XXVII - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XXVIII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XXIX – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XXX – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

### Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos:

I - Auxiliar e assessorar o Prefeito no planejamento e execução de todos os serviços públicos urbanos prestados pela Administração Pública;

II - Planejar, dirigir, avaliar, fiscalizar e executar projetos, programas e ações do governo municipal para a prestação contínua dos serviços públicos de utilidade pública de modo eficiente e adequado;

III - Planejar, organizar, fiscalizar e executar todos os serviços públicos de manutenção e limpeza de ruas, avenidas, bueiros, logradouros públicos, parques, praças e afins;

IV - Planejar, organizar, fiscalizar e executar todos os serviços públicos de iluminação das ruas, avenidas e demais logradouros públicos da zona urbana do Município;

V - Zelar pela conservação, regular manutenção, uso e guarda da Frota dos Veículos e Máquinas da Prefeitura;

VI - Organizar, fiscalizar e estabelecer métodos eficientes de controle para o abastecimento e para o uso da Frota dos Veículos e Máquinas da Prefeitura;

VII - Executar e fiscalizar a operação dos serviços públicos de pavimentação asfáltica, melhoria ou manutenção das ruas, avenidas e demais logradouros públicos do Município na zona urbana, direta ou indiretamente executados pela Administração Pública;

VIII - Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

X - Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XI - Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

XII - Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

XIII - Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XIV - Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XV - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XVII - Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XVIII - Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XXI - Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos Rurais e do Distrito:

I – Auxiliar e assessorar o Prefeito no planejamento e execução de todos os serviços voltados para o Distrito Municipal e prestados pela Administração Pública;

II - Auxiliar e assessorar o Prefeito no planejamento e execução de todos os serviços públicos rurais prestados pela Administração Pública;

III - Planejar, dirigir, avaliar, fiscalizar e executar projetos, programas e ações do governo municipal para a prestação contínua dos serviços públicos rurais de utilidade pública de modo eficiente e adequado;

IV - Zelar pela conservação, regular manutenção, uso e guarda da Frota dos Veículos e Máquinas da Prefeitura;

V - Organizar, fiscalizar e estabelecer métodos eficientes de controle para o abastecimento e para o uso da Frota dos Veículos e Máquinas da Prefeitura;

VI - Conservar as estradas municipais rurais, assegurando condições de trafegabilidade e locomoção aos usuários;

VII - Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

IX - Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

X - Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

XI - Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XII - Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XIII - Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XIV - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XV - Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XVI - Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XVII - Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

### Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Habitação:

I – Auxiliar e assessorar o Prefeito nas questões de planejamento e execução de todas as obras públicas a serem realizadas direta ou indiretamente pela Prefeitura e dos programas e projetos voltados à Habitação no Município;

II – Coordenar estudos, elaborar, fiscalizar e executar projetos de obras públicas para a implementação das políticas públicas do Município traçadas nesse sentido;

III – Fiscalizar, coordenar e acompanhar a execução de todas as obras públicas promovidas direta ou indiretamente pela Prefeitura;

IV – Fiscalizar e zelar por todo o material utilizado nas obras públicas, de forma a otimizar os custos e evitar desperdícios;

V - Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

VI – Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

VII – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

VIII – Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

IX – Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

X – Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XI – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XII - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XIII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XIV – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XV – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

### Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – Auxiliar e assessorar o Prefeito nas questões de planejamento, fiscalização e execução dos serviços de Assistência Social no Município;

II – Executar, comandar, operacionalizar, implementar e fiscalizar todos os projetos e programas voltados à Assistência Social;

III – Implementar medidas para melhorar o nível de vida da população carente, atendendo a todas as pessoas comprovadamente necessitadas;

IV – Organizar, coordenar, controlar e fiscalizar as unidades de serviços municipais de assistência social que lhe são afetos;

V – Adotar medidas eficazes para controlar o índice de natalidade entre pessoas carentes e necessitadas, como forma de minimizar os problemas sociais futuros no Município;

VI – Prover e/ou auxiliar as famílias e/ou pessoas, com auxílios sociais, em situação de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública;

VII – Dar apoio e orientação ao Conselho Municipais no exercício de suas atribuições e competências;

VIII – Cadastrar as famílias necessitadas e carentes do Município na forma da lei;

IX – Dar cumprimento aos projetos, programas e ações governamentais de assistência social;

X – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Social de Solidariedade de forma transparente e eficiente;

XI – Executar os planos, metas e objetivos do Fundo Social de Solidariedade, para atender as famílias e indivíduos de baixa renda;

XII – Levantar as principais necessidades e aspirações da população, apresentando projetos e programas voltados a incrementar o desenvolvimento social no Município;

XIII – Organizar, promover e ministrar cursos profissionalizantes e de qualificação de mão-de-obra especializada, promovendo melhores condições de empregabilidade à população de baixa renda;

XIV – Promover campanhas de alfabetização para adultos;

XV - Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

XVI – Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

XVII – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

XVIII – Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

XIX – Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

XX – Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XXI – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XXII - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XXIII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XXIV – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XV – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

### Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

I - Auxiliar e assessorar o Prefeito no planejamento, fiscalização e execução de todos programas afetos ao Meio Ambiente e Agricultura no Município;

II - Planejar, dirigir, avaliar e executar projetos, programas e ações do governo municipal, com ou sem a parceria do Governo Estadual e/ou Federal, para a fiscalização contínua do Meio Ambiente e da Agricultura no Município;

III - Planejar, organizar, fiscalizar e executar programas para se assegurar com um Meio Ambiente sustentável no Município;

IV - Fiscalizar as coletas e destinação final do lixo hospitalar, observando as normas ambientais aplicáveis;

V - Fiscalizar as condições ambientais do Aterro Sanitário que receber os lixos domésticos, observando as normas ambientais aplicáveis;

VI - Planejar, projetar e implementar políticas públicas para a coleta seletiva de lixo no Município e a sua reciclagem, como desenvolvimento sustentável do Meio Ambiente;

VII - Conservar e incrementar a arborização dos parques, praças, jardins e logradouros públicos do Município;

VIII - Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

X - Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

XI - Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

XII - Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

XIII - Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XIV - Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XV - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XVI - Emitir certidão dentro de sua área de competência;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XVII - Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;

XVIII - Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Controle de Frota:

I – Auxiliar e assessorar o Prefeito Municipal no planejamento de ações e programas para a implementação da segurança pública e do trânsito no Município;

II – Planejar, fiscalizar e executar as ações e programas de governo voltados para a implementação da Segurança Pública e do Trânsito no Município;

III - Comandar, orientar, dirigir e fiscalizar as atribuições da Guarda Municipal;

IV – Participar ativamente das reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública, dando efetividade às suas decisões, sempre que possível;

V – Cooperar com os trabalhos da Polícia Civil e da Polícia Militar sempre que possível;

VI – Zelar pelos bens e pelo patrimônio público do Município;

VII – Implementar projetos e ações voltadas à Educação no Trânsito;

VIII – Implementar políticas públicas voltadas ao combate e diminuição da criminalidade, da violência doméstica e do trabalho infantil;

IX – Atender, cumprir e fazer observar todas as exigências, decisões e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro de sua área de competência;

X – Cumprir e fazer cumprir as decisões judiciais ligadas à área de sua competência e atuação, sob pena de responsabilidade pessoal;

XI – Cumprir e fazer cumprir todas as legislações correlatas à sua área de competência, sob pena de responsabilidade;

XII – Participar da discussão e elaboração da LOA, LDO e PPA para estabelecer as prioridades, metas e objetivos fiscais, orçamentários e contábeis do Município, dentro de sua área de competência;

XIII – Implementar medidas de economicidade aos cofres públicos, nos limites de sua competência e atribuições, sugerindo ao Prefeito soluções para o aumento de arrecadações de Receitas próprias ou derivadas de outros Entes da Federação;

XIV – Dar atendimento público afetos à sua área de atuação, encaminhando para outras Secretarias os assuntos que não forem da sua competência ou os levando diretamente ao conhecimento do Prefeito;

XV – Fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros e orçamentários afetos à sua Secretaria;

XVI - Zelar pelo patrimônio público de toda a Secretaria;

XVII – Emitir certidão dentro de sua área de competência;

XVIII – Observar e fazer que se cumpra com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente: o da legalidade, da moralidade administrativa, da transparência administrativa, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da finalidade ou da motivação determinante e da razoabilidade;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

XIX – Proceder ao planejamento da abertura de novas vias públicas para melhor trafegabilidade do trânsito e de melhor acesso da população aos serviços de transporte público, através de projetos de Engenharia de Trânsito;

XX – Celebrar convênios com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante a respectiva autorização legislativa, para que a Guarda Municipal possa efetivamente agir como agente de trânsito em todo o seu território municipal, dando orientação aos usuários, disciplinando e fiscalizando o trânsito local e aplicando as devidas multas por infração de trânsito;

XXI - Gerenciar a logística de utilização da frota, garantindo que os veículos estejam disponíveis para as necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais;

XXII - Coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando garantir sua segurança e bom funcionamento;

XXIII - Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, buscando a otimização e redução de custos;

XXIV – Estabelecer políticas e procedimentos para o uso da frota, incluindo normas de segurança e utilização;

XXV – Executar outras tarefas correlatas de suas atribuições típicas ou que sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 16.** A estrutura de cada Secretaria Municipal poderá ser subdividida, de acordo com a complexidade e especificidade de cada pasta, em Diretorias e Chefias, que comporão o 2º escalão do Poder Executivo, ficando para tanto assim constituídas:

I – 07 (sete) vagas de Diretor, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com referência salarial nº 80;

II – 20 (vinte) vagas de Chefe, em função gratificada de confiança, de livre nomeação e exoneração, escolhidos entre os Servidores Públicos de provimento efetivo e de carreira, com a garantia de percepção de 50% (cinquenta por cento) a mais em seus vencimentos.

§1º. As funções de confiança de Chefe deverão ser anotadas no Assento de Registro do Servidor Público pelo Setor de Recursos Humanos, ficando expressamente proibida a incorporação de referida gratificação de confiança ao salário do Servidor Público, para todos os fins e efeitos de Direito, a partir de sua respectiva exoneração.

§2º. São atribuições do 2º escalão do Poder Executivo:

2º Escalão	Atribuições
Diretor (Comissão)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria junto às unidades de comando das diversas áreas do órgão ou entidade;</li> <li>• Organizar e executar o trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação;</li> <li>• Auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade, previstas na estrutura organizacional do órgão ou entidade;</li> <li>• Acompanhar a tramitação de processos na sua área de atuação;</li> <li>• Elaborar despachos e relatórios de interesse de sua área de atuação;</li> </ul>



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar a programação de procedimentos e ações dos serviços estabelecidas pelo superior hierárquico;</li><li>• Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.</li></ul>
<b>Chefe (Função Gratificada)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes;</li><li>• Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com as das autoridades superiores;</li><li>• Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional;</li><li>• Acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe;</li><li>• Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;</li><li>• Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.</li></ul>

**Art. 17.** Os Secretários Municipais e Diretores de 2º Escalão da Administração Pública ficam dispensados da marcação de ponto, ficando sujeitos a regime de dedicação integral e plena à Administração Pública, sem direito a percepção de horas extras ou de quaisquer outras vantagens salariais dessa natureza.

**Art. 18.** Esta Lei Complementar entrará em 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar Municipal nº 307, de 18 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Conchas, em 02 de setembro de 2025.

**Sandro Roberto Del Bem**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Conchas, na data supra.

**Ana Paula Rodrigues Conti**  
Assistente Administrativo



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 - [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 359 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

#### “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 05/02/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Conchas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Complementar nº 231/2015, nos seguintes termos:

“**Art. 2º** - A Procuradoria Jurídica do Município é órgão jurídico de caráter permanente, vinculado diretamente ao Prefeito, que desenvolve atividades típicas e exclusivas de Estado e que se insere nas funções essenciais à Justiça, nos termos do Capítulo IV, Seção II, da Constituição Federal, tem por competência o exercício de atividades de assessoramento jurídico do Poder Executivo, o processamento de feitos disciplinares e, privativamente, a consultoria jurídica e a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento de feitos relativos ao patrimônio imóvel municipal, além de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções ou correlatas com a sua área de atuação.”

**Art. 2º** - Fica acrescentado o artigo 2º-A e respectivo parágrafo único, da Lei Complementar nº 231/2015, nos seguintes termos:

“**Art. 2º-A** - À Procuradoria Jurídica do Município é reconhecida autonomia técnica, administrativa e financeira.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - autonomia técnica: a competência para definir a orientação jurídica do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, observadas as normas que regem a Administração Pública;

II - autonomia administrativa: a competência para, observadas as normas gerais aplicáveis à Administração Pública Municipal, definir seu respectivo regime de funcionamento, organizar seus serviços e órgãos e praticar os atos necessários à gestão de seus recursos financeiros, materiais e humanos, inclusive no tocante à administração de seu quadro próprio de Procuradores Municipais;

III - autonomia financeira: a garantia de dotações orçamentárias próprias que permitam o pleno funcionamento do órgão.”

**Art. 3º** - Fica alterada a redação do Artigo 4º da Lei Complementar nº 231/2015, nos seguintes termos:



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 - [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

**Art. 4º** - A Procuradoria Jurídica do Município é integrada pelo Procurador-Geral do Município e pelos Procuradores Jurídicos do Município.”

**Art. 4º** - Fica acrescentado o Capítulo II-A Do Procurador Geral do Município, artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei Complementar nº 231/2015, nos seguintes termos:

“(…)

### CAPÍTULO II-A DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 4º-A** – O Procurador-Geral do Município fica responsável pela orientação jurídica e administrativa da Procuradoria do Município, tendo nível hierárquico, tratamento, prerrogativas e representação de Secretário Municipal.

**Art. 4º-B** – O Procurador-Geral do Município ocupa função de confiança, mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo, e será escolhido obrigatoriamente dentre os Procuradores do Município estáveis.

**Parágrafo Único:** O Procurador-Geral será remunerado mensalmente com salário inerente ao cargo de Procurador efetivo, acrescido das vantagens legalmente devidas e de adicional por função de 60% (sessenta por cento) a mais em seus vencimentos.

**Art. 4º-C** – Compete ao Procurador Geral do Município:

I - dirigir a Procuradoria Jurídica do Município na sua área de atuação, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - despachar com Secretários Municipais, Prefeito Municipal e demais órgãos;

III - representar o Município junto ao Poder Judiciário Federal, Estadual, de qualquer instância, Tribunais de Contas e quaisquer órgãos governamentais que analisem, discutam ou julguem interesses do Município;

IV - defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;

V - apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe do Executivo;

VI - examinar previamente a legalidade de processos licitatórios, contratos, acordos, ajustes e convênios;

VII - assessorar o Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

VIII - assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade dos atos da Administração;



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 - [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

IX - sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

X - presidir e proferir parecer nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares;

XI - fixar a interpretação da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, demais leis, tratados e atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

XII - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Direta Municipal;

XIII - editar enunciados de súmula administrativa, resultantes da jurisprudência dos Tribunais;

XIV - propor alterações do Regimento Interno da Procuradoria do Município e submetê-las ao Chefe do Poder Executivo;

XV - promover a lotação e a distribuição dos servidores da Procuradoria do Município;

XVI - instaurar e presidir sindicância e procedimentos administrativos disciplinares em face dos procuradores municipais;

XVII - propor, ao Prefeito Municipal, as alterações a esta Lei.

§ 1º - O Procurador-Geral do Município pode representar o Município junto a qualquer juízo ou Tribunal, inclusive nas causas de natureza fiscal.

§ 2º - O Procurador-Geral do Município pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse desta, inclusive no que concerne a sua representação extrajudicial.

§ 3º - É permitida a delegação das atribuições previstas nos incisos III a X aos procuradores municipais.

(...)"

**Art. 5º** - Fica acrescentado o artigo 23-A e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 231/2015, nos seguintes termos:

**“Art. 23-A** – Fica criada no âmbito administrativo da estrutura da Procuradoria Jurídica do Município 02 (duas) vagas de Chefe, em função gratificada de confiança, de livre nomeação e exoneração, escolhidos entre os Servidores Públicos de provimento efetivo e de carreira, com a garantia de percepção de 50% (cinquenta por cento) a mais em seus vencimentos.

§1º. As funções de confiança de Chefe deverão ser anotadas no Assento de Registro do Servidor Público pelo Setor de Recursos Humanos, ficando expressamente proibida a incorporação de referida gratificação de confiança ao salário do Servidor Público, para todos os fins e efeitos de Direito, a partir de sua respectiva exoneração.



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 - [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

**§2º.** São atribuições dos Chefes, em função gratificadas de confiança:  
I - Realizar atividades de comando de unidades e liderança de equipes;  
II - Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação, em consonância com às das autoridades superiores;  
III - Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional;  
IV - Acompanhar e avaliar o desempenho dos integrantes de sua equipe;  
V - Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades, correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão e definidas por legislação;  
VI - Exercer outras atividades afins determinadas pelo superior hierárquico."

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar e da Lei Complementar nº 231, de 26/10/2017, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conchas, em 02 de setembro de 2025.

**Sandro Roberto Del Bem**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Conchas, na data supra.

**Ana Paula Rodrigues Conti**

Assistente Administrativo



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

LEI Nº 2.067 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Conchas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado e abrir junto ao orçamento programa vigente, um Crédito Adicional Especial na importância R\$ 201.361,87 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), para criar a categoria econômica junto a programação orçamentária abaixo:

**1 - Unid. Orçamentária = 02.03.00 = Secretaria Municipal da Saúde**

**Unid. Executora = 02.03.01 = Secretaria Saúde**

Funcional Programática = 10.302.0009.2.120 = Custeio Saúde/Em.202527267684-Dep.Ed.Suprincy

Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recurso = (2) Transferências e Convênios Estaduais

Cod. Aplicação = 300.0080

Valor = R\$ 201.361,87

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

**I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** – na importância R\$ 201.361,87 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), junto a programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**1 - Unid. Orçamentária = 02.03.00 = Secretaria Municipal da Saúde**

**Unid. Executora = 02.03.01 = Secretaria Saúde**

Funcional Programática = 10.302.0009.2.120 = Custeio Saúde/Em.202527267684-Dep.Ed.Suprincy

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso = (2) Transferências e Convênios Estaduais

Cod. Aplicação = 300.0080

N. Reduzido = 2209

Valor = R\$ 201.361,87



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 - [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conchas, em 02 de setembro de 2025.

**Sandro Roberto Del Bem**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Conchas, na data supra.

**Ana Paula Rodrigues Conti**

Assistente Administrativo



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17  
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-047  
Telefone (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 4.383 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Conchas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar Nº 307, de 18 de janeiro de 2022, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conchas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra **MARIA ANTONIA ANSELMO DOMINGUES BRANCO**, CPF: 983.201.497-00, do cargo de **Professora Coordenadora**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 4.329 de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Conchas, 01 de setembro de 2025.

**Sandro Roberto Del Bem**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Conchas, na data supra.

**Ana Paula Rodrigues Conti**  
Assistente Administrativo



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 - [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 4.384 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO FÍSICO FUNCIONAL DOS PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE.”**

O Prefeito Municipal de Conchas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as determinações disposta nas Portarias do Centro de Vigilância Sanitária nº 01 de 02/01/2002, e nº 15 de 26/12/2002.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para compor a equipe técnica multifuncional, com a finalidade de avaliação físico funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde, para emissão de Laudo Técnico de Avaliação, os seguintes **profissionais indicados**:

- **Médico da Saúde da Família:** *Juan Wilenmann Serrano*
- **Enfermeira e Responsável Técnica do Hospital Municipal:** *Elisangela Paes de Camargo*
- **Enfermeira e Responsável pela Vigilância Sanitária:** *Carina de Campos Parise*
- **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:** *Maria Marlene Gazonato*
- **Chefe da Vigilância Sanitária:** *Micheley Annita Gomes da Silva*
- **Veterinária da Vigilância Sanitária:** *Lucília Mariano Félixina*
- **Engenheiro Civil:** *José Antônio Figueiredo Lima*
- **Secretário Municipal de Obras:** *Nadini Domingues Baptista*
- **Visitadora Sanitária:** *Yara Cristina de Campos Alfredo*
- **Visitador Sanitário:** *Aparecido Jorge*
- **Visitador Sanitário:** *Aguinaldo Alves*

**Art. 2º** - As funções desempenhadas pelos componentes da equipe técnica serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercidas gratuitamente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 4.272 de 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Conchas, 01 de setembro de 2025.

**Sandro Roberto Del Bem**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal de Conchas, na data supra.

**Ana Paula Rodrigues Conti**  
Assistente Administrativo



## Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-047

Telefone (14) 3845-8011 - [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### Aviso de Anulação Pregão Eletrônico Nº26/2025.

O Prefeito Municipal de Conchas, no uso de sua competência, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, considerando a supremacia do interesse público na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite no Município, tendo como princípio decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, da oportunidade e conveniência administrativa, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. DECIDE, ANULAR o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras de suplementos alimentares e alimentos para dieta enteral, destinados aos pacientes acompanhados/assistidos pelo PSF Municipal e pela Unesp/Botucatu, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, bem como, todos os atos dele decorrentes. O Município opinou pela anulação do presente certame para revisão e reabertura com publicação de novo edital. Sandro Roberto Del Bem - Prefeito Municipal, em 03/09/2025.



# Município de Conchas-SP

<https://www.conchas.sp.gov.br/> | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

IMPrensa Oficial

Planejamento, Licitações e Finanças



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Finanças

## **DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DA PREFEITURA DE CONCHAS** Análise das Necessidades, Desafios e Oportunidades para o Planejamento Plurianual 2026-2029

CONCHAS – SP

AGOSTO/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS



# Município de Conchas-SP

<https://www.conchas.sp.gov.br/> | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

IMPRENSA OFICIAL

Planejamento, Licitações e Finanças



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

**Prefeito do Município de Conchas**

SANDRO ROBERTO DEL BEM

**Secretária de Planejamento, Licitação e Finanças**

MICHELLE DE ANDRADE DOMINGUES

**Equipe Técnica**

CARLOS ALBERTO FESCINA

ANTONIO PAES DE CAMARGO NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS



# Município de Conchas-SP

<https://www.conchas.sp.gov.br/> | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

IMPrensa Oficial

Planejamento, Licitações e Finanças



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	05
2. Histórico do Município de Conchas .....	05
2.1. Dados Demográficos e Territoriais .....	06
2.2. Dados Econômicos .....	07
3. Análise Setorial dos Eixos Estratégicos .....	08
3.1. Eixo 1 – Desenvolvimento Social .....	08
3.1.1. Ação Social .....	08
3.1.2. Saúde .....	08
3.1.3. Educação .....	09
3.1.4. Esporte e Lazer .....	09
3.1.5. Cultura e Turismo .....	09
3.1.6. Habitação e Urbanização .....	09
3.2. Eixo 2 – Desenvolvimento Econômico .....	10
3.2.1. Segurança Pública .....	10
3.2.2. Desenvolvimento Econômico .....	10
3.3. Eixo 3 – Desenvolvimento Sustentável / Ambiental .....	10
3.3.1. Meio Ambiente .....	10
3.3.2. Agricultura .....	11
4. Desafios e Potencialidades .....	11
4.1. Desafios .....	11
4.2. Potencialidades .....	11
5. Alinhamentos Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável .....	12
5.1. Programa: Prática de Governar - Honestidade e Transparência .....	12
5.2. Programa: Gestão Administrativa e Financeira .....	12
5.3. Programa: Saúde – Acesso e Qualidade .....	12
5.4. Programa: Educação de Qualidade, Futuro Promissor .....	13
5.5. Programa: Promoção do Esporte e Lazer .....	13
5.6. Programa: Fortalecimento da Cultura e do Turismo .....	13
5.7. Programa: Fortalecimento da Agricultura e do Meio Ambiente .....	13
5.8. Programa: Desenvolvimento Urbano e Habitacional .....	14
5.9. Programa: Mobilidade Urbana e Segurança Pública .....	14
5.10. Programa: Otimização da Zona Rural e do Distrito .....	14
5.11. Programa: Serviço Público de Qualidade .....	15
5.12. Programa: Assessoria Jurídica Municipal .....	15
5.13. Programa: SuperAção – Reestruturação dos Programas Sociais .....	15
5.14. Programa: Gestão de Planejamento .....	15
6. Participação Popular .....	15
7. Recomendações e Propostas Iniciais para o PPA 2026-2029 .....	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS



# Município de Conchas-SP

<https://www.conchas.sp.gov.br/> | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

IMPrensa Oficial

Planejamento, Licitações e Finanças



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

7.1. Fortalecimento da Rede de Proteção Social .....	16
7.2. Valorização da Saúde Pública .....	16
7.3. Melhoria da Qualidade na Educação .....	17
7.4. Promoção do Esporte, Lazer e Inclusão .....	17
7.5. Habitação Digna e Requalificação Urbana .....	17
7.6. Mobilidade Urbana e Segurança .....	17
7.7. Estímulo à Atividade Econômica e Sustentabilidade Fiscal .....	17
7.8. Desenvolvimento Rural e Agricultura Sustentável .....	17
7.9. Preservação Ambiental e Educação Sustentável .....	18
8. Considerações Finais .....	18
9. Referências .....	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública, orientando a aplicação dos recursos municipais em consonância com as demandas da população e as diretrizes do governo local. Este relatório apresenta o diagnóstico preliminar do PPA 2026–2029 do município de Conchas, no Estado de São Paulo, com o objetivo de subsidiar a definição de programas, ações, metas e indicadores que nortearão a atuação da gestão municipal nos próximos quatro anos.

A elaboração deste diagnóstico considera aspectos históricos, demográficos, econômicos, territoriais e sociais do município, bem como suas potencialidades e desafios. A partir dessa análise, são apontadas recomendações estratégicas e propostas iniciais para a construção de um planejamento participativo, eficiente e voltado à melhoria da qualidade de vida da população conchense.

Este documento busca, portanto, ser uma base técnica e objetiva para a construção coletiva do PPA, respeitando as especificidades locais e promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo do município de Conchas.

## 2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CONCHAS

O município de Conchas, localizado na região central do Estado de São Paulo, teve sua origem na segunda metade do século XIX, quando tropeiros e viajantes utilizavam as margens do Ribeirão das Conchas como ponto de descanso durante seus deslocamentos. A abundância de pequenas conchas encontradas nas margens desse ribeirão deu nome ao local, que, com o tempo, passou a atrair moradores fixos. Dentre os primeiros habitantes, destacam-se André Ferreira e Germano Weiss, reconhecidos como fundadores do povoado.

Com a chegada da Estrada de Ferro Sorocabana à região, em 1888, o desenvolvimento do povoado se intensificou. A ferrovia estimulou o crescimento econômico e populacional, consolidando o local como um importante ponto de passagem e comércio. Em 5 de dezembro de 1896, Conchas foi elevada à categoria de Distrito de Paz, inicialmente subordinado ao município de Pereiras, retornando posteriormente à jurisdição de Tietê. A emancipação político-administrativa de Conchas ocorreu em 4 de dezembro de 1916, e sua instalação oficial como município se deu em 25 de janeiro de 1917, com a posse do primeiro prefeito e da câmara de vereadores.

Ao longo do século XX, Conchas estruturou suas instituições públicas e fortaleceu sua identidade cultural. Um marco importante dessa trajetória foi a criação da Banda Musical Bom Jesus, por volta de 1894, que permanece como símbolo da tradição e da vida cultural da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

5



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

cidade. A Câmara Municipal também se destacou como uma das primeiras da região a informatizar seus processos legislativos, adotando ata eletrônica a partir de 1997.

Com uma população estimada em pouco mais de 15 mil habitantes, distribuída entre a sede e localidades como o distrito de Juquiratiba e os bairros, Conchas apresenta características urbanas e rurais. Sua geografia é marcada pela presença do Rio Tietê e de afluentes como os ribeirões das Conchas e do Peixe, além de estar estrategicamente localizada entre as rodovias SP-300 (Marechal Rondon), SP-280 (Castello Branco) e SP-141/143, o que favorece a mobilidade e a integração regional.

A trajetória de Conchas reflete a força de sua comunidade, a preservação de suas raízes acolhedoras e o compromisso com o desenvolvimento equilibrado, elementos fundamentais para orientar a construção do Plano Plurianual 2026–2029.

## 2.1. DADOS DEMOGRÁFICOS E TERRITORIAIS

O município de Conchas, localizado na região central do estado de São Paulo, possui uma área territorial de 466,12 km<sup>2</sup>. Segundo dados do Censo Demográfico de 2022, sua população total era de 15.232 habitantes, sendo aproximadamente 11.924 residentes na zona urbana e 3.308 na zona rural. A estimativa populacional mais recente, de 2024, aponta um total de 15.381 moradores, resultando em uma densidade demográfica de aproximadamente 32,7 habitantes por quilômetro quadrado.

A distribuição da população por sexo apresenta equilíbrio: 7.624 homens e 7.608 mulheres. Quanto à composição étnico-racial, segundo dados do IBGE, predomina a população branca, com cerca de 11.692 pessoas, seguida de pardos (2.906), pretos (580), amarelos (52) e indígenas (2).

O município apresenta indicadores sociais positivos, como a taxa de alfabetização de 69,48%, segundo o INEP, entre crianças de 6 a 14 anos, refletindo bom desempenho na educação básica. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), com base em dados de 2010, foi de 0,736, considerado elevado. Já o coeficiente de Gini, que mede a desigualdade de renda, foi registrado em 0,49, sinalizando uma desigualdade ainda presente, embora dentro da média nacional.

Outros indicadores importantes incluem a taxa de mortalidade infantil, estimada em 11,7 óbitos por mil nascidos vivos (2022), e o Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município, que atingiu R\$ 23.872,16 em 2021. Esses dados revelam um município de porte pequeno, com perfil socioeconômico relativamente equilibrado, mas que ainda demanda políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e à ampliação de oportunidades para sua população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

6



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

## 2.2. DADOS ECONÔMICOS

A economia de Conchas apresenta um perfil diversificado, com destaque para as atividades dos setores secundário (indústria) e terciário (comércio e serviços), além de importante participação da agropecuária. De acordo com dados do IBGE referentes ao ano de 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) total do município foi de aproximadamente R\$ 358,4 milhões, resultando em um PIB per capita de R\$ 23.872,16.

O setor de serviços é o principal componente da economia local, concentrando a maior parcela do valor adicionado ao PIB, seguido pela indústria, com presença relevante de pequenas e médias empresas nos segmentos de alimentos, madeira, metalurgia e materiais de construção. A administração pública também representa uma parte significativa da atividade econômica, especialmente pela oferta de empregos formais e estabilidade institucional.

Na agricultura, destaca-se o cultivo de cana-de-açúcar, soja, milho e mandioca, verduras em geral além da criação de bovinos e aves. O setor agropecuário, embora menor em participação no PIB, possui papel estratégico para o abastecimento local e geração de renda no meio rural.

Conchas conta com uma base empresarial composta por cerca de 550 estabelecimentos ativos, entre indústrias, comércios, prestadores de serviços e propriedades rurais. A economia local é fortemente influenciada pela sua posição geográfica estratégica, com acesso a importantes rodovias estaduais, como a SP-300 (Marechal Rondon), o que favorece a circulação de mercadorias e o escoamento da produção.

No que se refere ao mercado de trabalho, os dados mais recentes indicam cerca de 3.500 empregos formais, com concentração nos setores de serviços, comércio, administração pública e indústria de transformação. O município possui saldo positivo de admissões em relação às demissões em diversos anos, demonstrando estabilidade no nível de ocupação, mesmo diante de oscilações econômicas regionais e nacionais.

Essas características revelam uma economia de pequeno porte, mas relativamente equilibrada entre os setores, com potencial para diversificação produtiva, fortalecimento da indústria local e valorização das cadeias produtivas do campo. Políticas públicas voltadas à qualificação profissional, apoio ao pequeno produtor e incentivo ao empreendedorismo são essenciais para impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável do município.





Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### 3. ANÁLISE SETORIAL DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

O planejamento administrativo envolve todas as áreas setoriais do município e tem por finalidade organizar as ações que serão executadas com os recursos públicos, observando as exigências legais na execução de atividades de cada Secretaria considerando a análise setorial dos eixos estratégicos e as prioridades no atendimento das demandas.

#### 3.1. Eixo 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 3.1.1. AÇÃO SOCIAL

É um eixo central para a promoção da equidade e melhoria da qualidade de vida. Há a necessidade de fortalecer os serviços socioassistenciais, garantindo acesso a benefícios, programas e atendimentos que reduzam as desigualdades e enfrentem situações emergenciais. O município precisa avançar na ampliação de programas de acolhimento e proteção integral e no apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo vínculos comunitários e a autonomia das pessoas atendidas.

Outro ponto crucial é a implementação de políticas públicas de prevenção, capazes de evitar que famílias e indivíduos entrem em situações de risco, além de ações estruturadas para o fomento do protagonismo social e econômico. Com isso, será possível diminuir as “mazelas” sociais ainda presentes em Conchas e criar um ambiente mais justo, inclusivo e solidário.

##### 3.1.2. SAÚDE

É um dos pilares centrais para a melhoria da do desenvolvimento social através da oferta digna de serviços básicos de saúde. Embora o município disponha de uma rede de atenção básica e de um hospital municipal, ainda enfrenta dificuldades relacionadas à infraestrutura, oferta de serviços especializados e tempo de espera para atendimentos e exames.

Há necessidade de fortalecer a atenção primária, garantindo equipes completas, ampliação de atendimentos, ações de prevenção e promoção à saúde e maior integração com a rede regional do SUS. A população também demanda ampliação do acesso a especialidades médicas, bem como a modernização dos processos de agendamento, acolhimento e acompanhamento de pacientes.

A modernização da rede de saúde, com tecnologia, capacitação de profissionais e gestão eficiente, é fundamental para garantir o acesso universal, igualitário e de qualidade, assegurando o cuidado integral e contínuo que a população.





Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### 3.1.3. EDUCAÇÃO

É uma rede de apoio essencial para o acompanhamento e desenvolvimento das crianças e adolescentes. O setor educacional apresenta avanços importantes, como a ampliação do acesso ao ensino e o fortalecimento das ações pedagógicas nas escolas municipais.

Contudo, persistem desafios significativos, como a necessidade de modernização da infraestrutura escolar, o acompanhamento da evolução tecnológica, a formação continuada de professores, a expansão da educação infantil e melhoria dos índices de aprendizado do ensino fundamental.

### 3.1.4. ESPORTE E LAZER

Assim como a educação, e através dela, o foco na formação e no acesso às práticas esportivas faz parte do desenvolvimento das crianças e adolescentes, assim como o incentivo a essas atividades esportivas fora das escolas promove saúde, bem-estar e a integração social da população.

Há necessidade de implementação de atividades esportivas variadas nas escolas municipais, incluindo modalidades menos convencionais, assim como a preparação e treinamento dos profissionais de educação física da rede municipal para tal finalidade. Incentivar a prática esportiva amadora e o lazer ativo, organizando torneios e campeonatos e disponibilizando aulas abertas e gratuitas, em diversas modalidades, para todas as pessoas.

### 3.1.5. CULTURA E TURISMO

A cultura e o turismo são pilares estratégicos para o desenvolvimento social e econômico, pois estimulam a participação cidadã, preservam a história e os valores locais e geram oportunidades de trabalho e renda.

Promover, preservar e valorizar as manifestações culturais e o patrimônio turístico fará com que seja ampliada a identidade visual reforçando a imagem do município como um destino acolhedor e atrativo.

### 3.1.6. HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO

A gestão urbana demanda maior eficiência na manutenção de espaços e prédios públicos, limpeza, iluminação, arborização, coleta de resíduo, a manutenção da malha viária e a adequação dos espaços públicos, para assim melhorar a percepção do cidadão sobre a qualidade da administração pública e ofertar serviços públicos de qualidade. Há também



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

9



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

oportunidades para promover ações de embelezamento urbano e requalificação de praças, parques e vias.

A demanda por habitação popular ainda é significativa, exigindo a articulação de programas habitacionais e parcerias que viabilizem o acesso à moradia digna.

### **3.2. Eixo 2 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

#### **3.2.1. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

O crescimento urbano e o aumento da circulação de veículos vêm impactando à produtividade, o comércio e a prestação de serviços no município, assim tornando-se necessário a elaboração de novas estratégias voltadas à melhoria da mobilidade urbana, mantendo a funcionalidade do trânsito e a segurança da população.

No trânsito, os desafios envolvem aperfeiçoamento do sistema de mobilidade urbana por meio de ações que promovam segurança viária, fluidez no trânsito e acessibilidade, garantindo deslocamentos mais eficientes, seguros e inclusivos para toda a população.

#### **3.2.2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

O desenvolvimento econômico é essencial para garantir sustentabilidade financeira à gestão pública e melhores condições de vida para a população. Um dos grandes desafios é organizar a administração municipal para alcançar equilíbrio econômico e fiscal, assegurando a boa aplicação dos recursos públicos e ampliando a capacidade de investimento. Também é necessário avançar em políticas de incentivo a pequenos negócios, comércio, agricultura familiar e setor de serviços, bem como fomentar parcerias com a iniciativa privada e órgãos estaduais e federais.

### **3.3. Eixo 3 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL / AMBIENTAL**

#### **3.3.1. MEIO AMBIENTE**

No campo ambiental, a conservação de recursos hídricos, o manejo sustentável do solo, a coleta seletiva e a preservação de áreas de proteção permanente demandam atenção. O município precisa avançar em políticas de educação ambiental, gestão de resíduos sólidos e promoção de práticas sustentáveis que conciliem desenvolvimento econômico e preservação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

10



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### 3.3.2. AGRICULTURA

A base econômica rural é um ativo importante, com destaque para a produção agrícola, agricultura familiar e atividades agropecuárias. Entretanto, o setor enfrenta desafios para a expansão produtiva, o acesso a tecnologias, necessitam de mais apoio técnico ao pequeno produtor, para assim ocorrer ao fortalecimento das cadeias produtivas locais.

## 4. DESAFIOS E POTENCIALIDADES

### 4.1. DESAFIOS

O município enfrenta desafios estruturais importantes. A limitação da diversificação econômica e a dependência de setores tradicionais, como a agropecuária extensiva e a indústria de pequeno porte, dificultam a geração de emprego qualificado e a retenção de jovens no território. Há também gargalos relacionados à infraestrutura urbana e rural, como a necessidade de manutenção e pavimentação de estradas vicinais, desenvolvimento do comércio através da agricultura familiar e habitação de interesse social.

A desigualdade de renda, medida por um índice de Gini de 0,49, revela disparidades sociais que ainda precisam ser enfrentadas com políticas públicas voltadas à inclusão produtiva, proteção social e acesso equitativo a serviços essenciais. Além disso, a gestão ambiental precisa ser fortalecida, com atenção ao uso sustentável dos recursos hídricos, à preservação de áreas verdes e ao enfrentamento de riscos climáticos, especialmente em áreas rurais mais vulneráveis.

Frente a esse cenário, o município possui condições favoráveis para avançar em seu desenvolvimento, desde que suas políticas públicas sejam orientadas por um planejamento estratégico, participativo e territorializado, capaz de transformar suas potencialidades em oportunidades concretas e enfrentar seus desafios com soluções inovadoras e sustentáveis.

### 4.2. POTENCIALIDADES

O município apresenta um conjunto de potencialidades que podem ser exploradas para alavancar o desenvolvimento local de forma sustentável e integrada. Sua localização geográfica estratégica, próxima a importantes rodovias como a SP-300 (Marechal Rondon) e a SP-280 (Rodovia Castello Branco), favorece a mobilidade, o escoamento da produção agrícola e industrial, além de atrair investimentos logísticos e comerciais. A presença de uma base agropecuária produtiva, com destaque para o cultivo de cana-de-açúcar, grãos e criação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

11



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

animais, representa uma oportunidade para o fortalecimento das cadeias produtivas locais, incluindo iniciativas de agroindústria e cooperativismo rural.

Outro ponto positivo é o capital humano disponível. O município possui bom índice de alfabetização e taxa de escolaridade em crescimento, o que pode ser aproveitado por meio de políticas de capacitação profissional, com foco em atividades industriais, prestação de serviços e empreendedorismo. A forte presença do setor público, tanto na administração direta quanto indireta, proporciona estabilidade institucional e capacidade de articulação intersetorial.

A cidade também possui atrativos naturais e culturais subutilizados, como as paisagens às margens do Rio Tietê, áreas rurais com vocação para o ecoturismo e o turismo de base comunitária, além de manifestações culturais tradicionais que, se valorizadas, podem fomentar a economia criativa e o turismo regional.

## 5. ALINHAMENTOS AGENDA 2030 – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A gestão municipal buscará alinhar os programas e ações do PPA com os seguintes ODS prioritários:

### 5.1. Programa: Prática de Governar - Honestidade e Transparência

16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

### 5.2. Programa: Gestão Administrativa e Financeira

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

### 5.3. Programa: Saúde – Acesso e Qualidade

3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.





**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

#### **5.4. Programa: Educação de Qualidade, Futuro Promissor**

**4.2** - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.

**4.7** - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

**4.a** - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

**4.c** - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

#### **5.5. Programa: Promoção do Esporte e Lazer**

**3.4** - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

**11.7** - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

#### **5.6. Programa: Fortalecimento da Cultura e do Turismo**

**11.4** - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

**11.a** - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.

#### **5.7. Programa: Fortalecimento da Agricultura e do Meio Ambiente**

**2.4** - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

13



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

**6.4** - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

**11.6** - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

**12.5** - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

**13.3** - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.

**15.b** - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.

## **5.8. Programa: Desenvolvimento Urbano e Habitacional**

**9.1** - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

**11.1** - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

## **5.9. Programa: Mobilidade Urbana e Segurança Pública**

**16.1** - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

## **5.10. Programa: Otimização da Zona Rural e do Distrito**

**11.a** - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.





**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

## 5.11. Programa: Serviço Público de Qualidade

11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

## 5.12. Programa: Assessoria Jurídica Municipal

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

## 5.13. Programa: SuperAção - Reestruturação dos Programas Sociais

1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.

10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

## 5.14. Gestão de Planejamento

16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

## 6. PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação popular tem a função de garantir maior transparência, legitimidade e alinhamento entre as políticas públicas e as reais necessidades da população. Com esse objetivo, foram adotadas iniciativas para ampliar e facilitar o envolvimento dos cidadãos no processo de planejamento.

Uma das ferramentas utilizadas foi o questionário online para a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 (PPA), disponibilizado no site oficial da Prefeitura ([www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)), por meio do qual os munícipes puderam opinar sobre áreas prioritárias, apontar demandas locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

15



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

e sugerir ações para os próximos anos. Essa iniciativa permitiu coletar informações de forma acessível, democrática e abrangente.

Além desse método, estão previstas realizações de audiências públicas presenciais, abertas à participação de toda a população, onde todos terão oportunidade de expressar suas ideias, tirarem dúvidas e conhecerem o planejamento municipal.

Essas ações reafirmam o compromisso da gestão municipal com a participação popular, para que assim a construção de políticas públicas seja mais eficaz e alinhada às demandas da população.

## 7. RECOMENDAÇÕES E PROPOSTAS INICIAIS PARA O PPA 2026-2029

Para a construção de um Plano Plurianual eficiente, conectado com a realidade local e com foco no desenvolvimento sustentável e inclusivo, recomenda-se que o município adote um conjunto de diretrizes estratégicas que orientem suas políticas públicas nos próximos quatro anos, aprimorando a gestão pública com uso de ferramentas de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas, modernizando os sistemas administrativos e fortalecendo a participação social e promoção da transparência.

A elaboração do PPA 2026–2029 para o município deve considerar, como ponto de partida, os desafios e potencialidades identificados e na análise setorial dos eixos estratégicos. A seguir, são apresentadas recomendações e propostas iniciais que visam orientar a formulação dos programas e ações prioritárias, garantindo alinhamento com as necessidades da população e com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

### 7.1. Fortalecimento da Rede de Proteção Social

- ampliar os serviços socioassistenciais, com foco em famílias em situação de vulnerabilidade.
- investir em programas de prevenção e promoção da autonomia social e econômica.
- implementar políticas de fortalecimento de vínculos comunitários.

### 7.2. Valorização da Saúde Pública

- reestruturar a rede de atenção básica, com equipes completas e ações integradas.
- expandir o acesso a especialidades médicas e reduzir filas de espera.
- modernizar os sistemas de agendamento, acolhimento e acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

16



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

### 7.3. Melhoria da Qualidade na Educação

- promover a modernização da infraestrutura escolar e o uso de tecnologias educacionais.
- ampliar a oferta de educação infantil e fortalecer o ensino fundamental.
- investir na formação continuada de professores e no acompanhamento pedagógico.

### 7.4. Promoção do Esporte, Lazer e Inclusão e o Turismo

- incentivar práticas esportivas nas escolas e na comunidade.
- ampliar o acesso a atividades de lazer e torneios populares.
- estruturar espaços públicos adequados para práticas esportivas.

### 7.5. Habitação Digna e Requalificação Urbana

- ampliar o acesso à moradia popular, por meio de programas habitacionais e parcerias.
- investir na requalificação de espaços urbanos e áreas públicas de convivência.
- melhorar a manutenção da malha viária, iluminação, limpeza e acessibilidade.

### 7.6. Mobilidade Urbana e Segurança

- implantar ações de segurança viária e fluidez no trânsito.
- melhorar a sinalização e as condições de acessibilidade urbana.
- integrar políticas de mobilidade com segurança pública e desenvolvimento urbano.

### 7.7. Estímulo à Atividade Econômica e Sustentabilidade Fiscal

- incentivar pequenos negócios, agricultura familiar e o comércio local.
- fortalecer parcerias com o setor privado e com esferas estaduais e federais.
- promover políticas de arrecadação e controle de gastos para equilíbrio fiscal.

### 7.8. Desenvolvimento Rural e Agricultura Sustentável

- apoiar tecnicamente os pequenos produtores e promover o uso de tecnologias sustentáveis.
- incentivar cadeias produtivas locais e ações de comercialização da produção agrícola.
- ampliar o acesso a crédito, assistência técnica e programas de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

17



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

## 7.9. Preservação Ambiental e Educação Sustentável

- consolidar a coleta seletiva e a gestão adequada de resíduos sólidos.
- estimular ações de educação ambiental nas escolas e comunidades.
- implementar práticas de preservação de recursos naturais e áreas verdes.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este diagnóstico preliminar é a base para construção de diretrizes estratégicas e programas que responderão às reais necessidades da população. A análise histórica, socioeconômica, setorial e territorial realizada neste documento fornece subsídios sólidos para orientar a definição de programas, ações, metas e indicadores que possam promover desenvolvimento sustentável, inclusão social e equilíbrio econômico.

A participação popular, por meio de consultas e audiências, associada à escuta ativa dos servidores públicos e ao uso de dados técnicos atualizados, garantirá que as decisões da gestão municipal reflitam os interesses coletivos e estejam amparadas por evidências concretas. O PPA 2026–2029 deve ser um instrumento vivo, capaz de responder às mudanças de contexto e de aproveitar as potencialidades do município, sem perder de vista a superação dos desafios estruturais e sociais existentes.

Ao conjugar planejamento estratégico, participação cidadã e gestão responsável dos recursos públicos, o município terá condições de avançar de forma consistente, fortalecendo sua identidade, ampliando oportunidades e assegurando qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

## 9. REFERÊNCIAS

1. História do Município. Prefeitura Municipal de Conchas. Disponível em: <https://www.conchas.sp.gov.br/?pag=T1RjPU9EZz1PVFU9T0dVPU9HST1PVEE9T0dFPU9HRT0=&idmenu=214> Acesso em: 31 jul. 2025.
2. Cidades e Estados. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/conchas.html> Acesso em: 31 jul. 2025.
3. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Nações Unidas Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> Acesso em: 12 ago. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

18



# Município de Conchas-SP

<https://www.conchas.sp.gov.br/> | Rua Minas Gerais, 707 - Centro | Tel.: (14) 3845-8011

IMPRENSA OFICIAL

Planejamento, Licitações e Finanças



**Prefeitura Municipal de Conchas**

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, centro, Conchas/SP – CEP: 18570-047

Telefone: (14) 3845-8011 – [www.conchas.sp.gov.br](http://www.conchas.sp.gov.br)

4. Resultados. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/resultados> Acesso em: 12 ago. 2025.

As informações apresentadas neste documento refletem o estado atual de avaliação e estão em conformidade com os dados levantados e analisados até a presente data, constituindo-se em base para as próximas etapas do processo de planejamento.

Conchas/SP, 05 de agosto de 2025.

Sandro Roberto Del Bem  
**Prefeito do Município de Conchas**

Michelle de Andrade Domingues  
**Secretária de Planejamento, Licitações e Finanças**

Carlos Alberto Fescina  
**Contador do Município de Conchas**

Antonio Paes de Camargo Neto  
**Assistente Administrativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

19



### Agricultura e Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Governo, Desenvolvimento Social e Econômico

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Obras, Habitação e Trânsito

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Procuradoria Jurídica do Município

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Serviços Públicos Rurais e do Distrito

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Serviços Públicos Urbanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Tecnologia da Informação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)